



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2025 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014).	
Objeto	"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER / FUNDAÇÃO DE ESPORTE – SETESC."
SRP? SIM	Valor Total Estimado: R\$ 609.060,65 (duzentos e quarenta e um mil, quarenta e um reais).
Data de divulgação do Edital: 13/10/2025	
Divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e nos sítios eletrônicos: www.bll.org.br e https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes	
Início do cadastramento eletrônico de propostas: 14/10/2025 até as 09h00 horas do dia 27/10/2025	
Data de abertura do Pregão: 27/10/2025 às 09h00 horas, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.bll.org.br .	
Modo de disputa: Aberto e Fechado	
Licitação Exclusiva ME/EPP? Sim	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? Não
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.	
Pedidos de esclarecimentos Até as 17h00 do dia 22/10/2025, horário de Brasília pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br ou www.bll.org.br	Impugnações Até as 17h00 do dia 22/10/2025, horário de Brasília pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br ou www.bll.org.br
Informações Adicionais	
Telefones: (67) 3272-8745. WhatsApp: (67) 99649-6415 E-mail: comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br	Endereço: Rua São Paulo, Nº 964, Sidrolândia - MS - CEP: 79.170-000.
Prefeitura de Sidrolândia:	CNPJ: 03.501.574/0001-31.
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
O Edital está disponível para download nos endereços https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br	



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3270/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 548/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014).

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2 - DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 3 - DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS
- 4 - DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA
- 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 8 - DA FASE DE JULGAMENTO
- 9 - DA HABILITAÇÃO
- 10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 11 - DOS RECURSOS
- 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
- 14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- 15 – DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 17 - DO PAGAMENTO
- 18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA-MS, sediada à Rua São Paulo, Nº 964, Centro de Sidrolândia-MS, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado pela portaria de nº 1273/2025, Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, que realizará licitação, de **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER / FUNDAÇÃO DE ES-PORTE – SETESC**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se também o Decreto Municipal nº 108/2023, de 27 de março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Sessão pública virtual a ser realizada de forma “on-line”, no Portal de Licitações **BLL Compras**, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente na DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.bll.org.br e www.sidrolandia.ms.gov.br).

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER / FUNDAÇÃO DE ES-PORTE – SETESC**, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O valor máximo, que poderá ser contratado e praticado, é o constante do Termo de Referência.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame

1.6 O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações **BLL Compras**, no sítio eletrônico www.bll.org.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.7. DA REGÊNCIA LEGAL

1.7.1 Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

1.7.2 Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

1.7.3 Lei Complementar nº 123/2006

1.7.4 Lei Complementar nº 147/2014;



- 1.7.5 Decreto Municipal nº 108/2023
- 1.7.6 Decreto Municipal nº 089/2023
- 1.7.7 Demais disposições contidas neste Edital.

1.8 Órgãos Não Participantes:

1.8.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade **de adesão** e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

1.8.2. A **adesão** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

1.8.3. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

1.8.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.8.5. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

1.8.6 O órgão interessado em realizar a adesão deverá enviar ofício, no seguinte e-mail divcompraslicitacao@sidrolandia.ms.gov.br, citando os itens os quais gostaria de realizar a adesão com os respectivos quantitativos necessários.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da



abertura do certame.

2.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail* **comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br** ou pela plataforma de acesso do sistema utilizado.

2.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1 Poderão participar do certame licitatório apenas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, previstas nos arts. 1º, 8º e 13º, do Decreto nº 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital;

3.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma ComprasBr (www.bll.org.br);

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3 As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiverem a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Judicial pelo juízo competente, deverão apresentar a respectiva certidão;

3.4 A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento de todos os licitantes;

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.6 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



3.8 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.1 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.12.2 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.12.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12.4 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3.17 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.18 Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico www.bll.org.br:

3.19 Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo **12h (doze horas)**, imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações BLL Compras, o qual, utilizará-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

3.20 O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

3.21 A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, administrado pelo Portal de Licitações BLL Compras, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Sidrolândia - MS, por razões devidamente justificadas.

3.22 É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações BLL Compras, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

3.23 As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico www.bll.org.br, ou ainda, através dos telefones (41) 3097-4600, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).

3.24 A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.25 Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, é de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Sidrolândia - MS.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão



apresentar-se de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico www.bll.org.br, o qual, fazer-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, consistentes em:

- a) **termo de credenciamento (eletrônico)**, devidamente autorizado pela licitante, verificada a conformidade de representação, concedida ao responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações;
- b) **termo de habilitação (eletrônico)**, que firme declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, verificada a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como, também, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2 O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena e responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

4.3 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), que desejarem obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao aceitarem eletronicamente o **termo de habilitação**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

I.a responsabilidade pela comprovação de enquadramento das empresas e equiparações, compete única e exclusivamente à licitante, concedidas por seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, bem como, seu Contador ou Técnico Contábil (responsável técnico), os quais se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso, errôneo ou duvidoso;

II.A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital;

III.a não-comprovação de enquadramento, ou ainda, o descumprimento da Lei ou do Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, constituirá renúncia expressa e consciente da licitante, desobrigando a Administração à conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame, assim entendido não ter a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), devidamente comprovado o seu enquadramento de porte empresarial.

IV. Entende-se para fins deste Edital, **comprovação de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP)**, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, documentação comprobatória, observadas as condições fixadas no Edital, quando for o caso.

a) **Documentação Obrigatória que as empresas ME/EPP devem apresentar para o CREDENCIAMENTO:**

- 1 - Contrato Social ou documento equivalente;
- 2 - Cópia do Documento Pessoal do(s) Sócio(s)/Proprietário(s);
- 3 - Procuração (quando o representante não for o Sócio/Proprietário);



- 4 – Cópia Documento pessoal do procurador (quando tiver);
- 5 - Declaração de Enquadramento de ME/EPP (Anexo VII);
- 6- Certidão Simplificada da Junta Comercial.

b) Documentação Obrigatória que as empresas MEI devem apresentar para o CREDENCIAMENTO:

- 1 – Certidão da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 2 - Cópia do Documento Pessoal do Proprietário;
- 3 – Procuração (quando o representante não for o Proprietário);
- 4 – Cópia do Documento pessoal do procurador (quando tiver);
- 5 - Declaração de Enquadramento de MEI (Anexo VII);

c) Não será aceita DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI emitida com mais de 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura do Certame Licitatório.

4.4 Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia de documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível;

b) comprovação de poderes legais para representação da licitante:

I. tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II. tratando-se de representante outorgado: instrumento “público” ou “particular” de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

- **Instrumento Público** – documento oficial com data de expedição não superior a 12 (doze) meses, contados entre a data de sua emissão e a de sua apresentação. No caso de o instrumento exceder ao interregno citado, faz-se necessária a apresentação obrigatória de “**CERTIDÃO ATUALIZADA**” da referida procuração, visando a seguridade processual.
- **Instrumento Particular** – documento específico expedido pela outorgante, elaborado em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente assinado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal (com firma reconhecida).

4.5 Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações BLL Compras, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada



fase do procedimento licitatório.

4.6 A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo Pregoeiro, podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

4.7 Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

4.8 O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico www.bll.org.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma "on-line", em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico www.bll.org.br, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

5.2 Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" e o "Termo de Habilitação", disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

5.3 A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme os "itens 6 e 9" do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, ATÉ A DATA E HORÁRIO IMEDIATAMENTE ANTERIORES A DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, obedecendo as seguintes condições:

- a) **de acordo com o tipo do conteúdo**, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame;
- b) **o prazo máximo** para envio da proposta de preços será de até **10 (dez) minutos**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- c) **arquivos em formato digital ".PDF"** (portable document format) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização;
- d) **em situações excepcionais**, a critério do Pregoeiro, e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitada, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

5.4 Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, à exemplo de que tratam os ANEXOS do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente rubricados e assinados, com



identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

5.5 É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à DVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

5.6 Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

5.7 Na hipótese de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

5.8 Quando a desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9 Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

- **NOTA:** Toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro, se dará somente via "chat" do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico www.bll.org.br, e, posteriormente, quando do encerramento dos trabalhos, ao fim do julgamento do certame, declarada a vencedora, igualmente apresentada na forma impressa, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, elaborada em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

a) Preço total da proposta, incluindo todos os custos inerentes à execução do objeto, com apenas duas casas decimais; fixos e irredutíveis;

b) Indicação da marca ofertada do Produto cotado, contendo seu detalhamento, que deverá ser informado no campo "informações adicionais";



- c) O prazo de entrega será de até **05 (cinco)** dias, contados do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento
- d) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação;
- e) Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- f) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período;
- g) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.2. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

6.3. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. Cada Licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Iniciado os trabalhos, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo Portal de Licitações **BLL Compras**, no sítio eletrônico www.bll.org.br, vedada a identificação da licitante, passará o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas inseridas e, por consequência, extinguido o prazo máximo para seu envio, será encerrada também a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tantoem relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real)

7.10 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para queo autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento



deste prazo.

7.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o



sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.5 Nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedida prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito Regional, até o limite de 10% do melhor preço válido, assim entendidas as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

7.22 Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.22.1 Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.22.1.1 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.22.1.2 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e



7.22.1.3 bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.22.2 Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.22.3 Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.22.4 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2 Empresas brasileiras;

7.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro



colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.1.4 e 4 deste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



8.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10 **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

8.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e neste Edital no item 11, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico www.bll.org.br, e, posteriormente, quando do encerramento dos trabalhos, ao fim do julgamento do certame, declarada a vencedora, igualmente apresentados na forma impressa, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, contendo impreterivelmente, todos os requisitos abaixo, consistentes em: participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

9.1.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1.2 Os documentos de habilitação exigidos estão descritos no item 11.3 do Anexo I – Termo



de Referência, integrante deste edital.

9.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.4. **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.2 DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Declarações:

9.2.2 Declaração Unificada, conforme **ANEXO III** do edital.

9.2.3 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **ANEXO IV** do edital.

9.2.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.2.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.2.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.2.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.2.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.2.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.2.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.2.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2.14 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.16 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.2.17 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.2.18 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.19 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.2.20 A verificação ou a exigência dos documentos não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.21 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



9.2.22 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.2.23 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.2.24 a análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

9.2.26 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.2.27 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.2.28 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou no e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br.

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS



11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recurso não será inferior à de 30 (trinta) minutos.

11.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [BLL COMPRAS].

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



12.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.1.2 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.1.3 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma da Legislação vigente.

14.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 Fraudar a licitação;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civile criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 7373, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

17.2 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 089/2023 de 02 de março de 2.023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

17.3 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

17.3.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

17.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

17.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

17.3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

17.3.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

17.11. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$(\frac{6}{100}) \quad I = 0,00016438$

= 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão



o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

18.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA CONTRATO
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Sidrolândia, MS, 10 de outubro de 2025.


ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE**

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a **aquisição de materiais esportivos e correlatos** destinados a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer / Fundação de Esporte – SETESC**, conforme quantidades e especificações técnicas detalhadas no referido anexo.

2.2. Natureza

O objeto possui natureza de **fornecimento de bens de consumo duráveis e não duráveis**, voltados à prática esportiva, atividades de lazer e programas de incentivo ao esporte, com vistas a suprir as demandas da Administração.

2.3. Quantitativos

As quantidades estimadas a serem contratadas encontram-se descritas no **Anexo I – Termo de Referência** e foram definidas a partir do levantamento das necessidades da unidade demandante, considerando-se a projeção anual de consumo e os eventos esportivos programados.

2.4. Prazo de Contrato

O prazo de vigência da ata/contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser executado em entregas parceladas, conforme solicitação da Administração.

2.5. Prorrogação

Nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, o prazo poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando demonstrado o interesse da Administração, a conveniência técnica e econômica da prorrogação e desde que mantidas as condições contratuais originalmente pactuadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3.2 A contratação pretendida encontra-se no **Plano Anual de Compras**, que contempla **realização de eventos, auxílio financeiro e contribuições para participação de atletas em competições oficiais**, garantindo o apoio necessário para representação do município em eventos esportivos de alto nível.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



4.1 Os itens que serão adquiridos possuem a seguinte descrição técnica:

Item	Código	Descrição	Qtd	Média Unit.	Média Total
1.	006.001.830	ANEL DE PILATES TONIFICADOR ARCO FLEXÍVEL. Material: Estrutura: Fibra de Vidro revestido de Polietileno e EVA; Pegador: Polietileno revestido de EVA, Dimensões do Anel: Diâmetro: 38 cm, Dimensões do Pegador: Largura: 14 cm, Altura: 5,5 cm, Profundidade: 4,5cm, Possui 2 pegadores de alta resistência	10	92,21	922,10
2.	006.001.831	ANTENAS (PAR) DE VOLEIBOL DE FIBRA DE VIDRO COM FAIXAS LATERAIS. Par de antenas oficiais de voleibol em fibra. Altura: 1,80m. Diâmetro: 9,5mm. Inclui faixas laterais em nylon com velcros para fixação na rede.	02	165,66	331,32
3.	006.001.518	APITO DE PLASTICO COM EMBOCADURA ANATOMICA. Apito de plástico com embocadura anatômica se esfera proporcionando um somido mas limpo e forte, alcance auditivo de 130 metros, abs de alto impacto para maior resistência recomendado para esportes anel especial que mantem o apito sempre fixado a mão com cordão em poliéster. Decibéis: 115	20	41,56	831,20
4.	006.001.832	ARCO GINÁSTICA RÍTMICA INICIANTE. Arco para Ginástica Rítmica Iniciante na cor branca. Tamanho/peso: 65cm – 235g, 70cm – 235g, 75cm – 235g, 80cm – 250g, 85cm – 250g, 90cm – 250g. Tubo de 19mm de diâmetro; Material: Polietileno. Junção do tubo feita através de solda eletrônica dando melhor acabamento e mais durabilidade.	50	80,21	4.010,50
5.	006.001.833	ARGOLAS DE AGILIDADE - KIT COM 20 UNIDADES. Kit Argolas de agilidade, produzidas em PVC de alta qualidade. Medindo aproximadamente 42 cm de diâmetro. Recomendadas para circuito de coordenação e treinamento de agilidade. Conjunto com 20 unidades. Acompanha bolsa para transporte e trava em pvc para encaixe das argolas.	15	310,87	4.663,05
6.	006.001.004	BAMBOLE DIAMETRO 63 CM. Para treinamento em plástico de 63cm material rígido	100	11,90	1.190,00
7.	006.001.834	BARRA MÓVEL P/ BALLET 1,5M COM REGULAGEM ALTURA. Peso máximo suportado 150kg, largura 50cmm, material: aço, tipo de montagem: de chão, comprimento: 1,50 metros, altura de 1 a 1,20 metros, inclui kit montagem	04	2.990,00	11.960,00
8.	006.001.767	BARREIRA TREINO. Altura: Ajustável de 44 a 60cm. Largura: 65 cm.	50	127,51	6.375,50



		Comprimento dos pés (Base de apoio): 29 cm. Material: PVC			
9.	006.001.835	BASTÃO DE REVEZAMENTO DE ALUMÍNIO WA-IAAF - CNJ COM 8 UND. Bastão de revezamento de alumínio para atletismo - cnj com 8 und. Produzido em alumínio de alta resistência e durabilidade. Ideal para competições de padrões nacionais e internacionais para corridas de revezamento. A pintura metálica destaca sua beleza e elegância nas pistas. Produto oficial, certificado pela WA-IAAF. Conjunto com 8 unidades.	05	168,20	841,00
10.	006.001.836	TIJOLO BLOCO EVA. Material: EVA de alta densidade, Dimensões aproximadas (AxL): 22cm x 7cm, Peso: 120g (unidade) Cores disponíveis: Variadas (conforme disponibilidade)	50	48,27	2.413,50
11.	006.001.837	BLOCO DE PARTIDA DE AÇO E PVC. Bloco de partida para atletismo de aço/pvc. Armação rígida de aço galvanizado com apoios de plástico PVC e revestimento de PVC macio. Adequado para todas as pistas. Modelo indicado para atletas iniciantes. Ajuste de distância dos apoios. As dimensões da barra central são 54 x 23 cm, pesa aproximadamente 2,7kg e os pedais medem 15,5 cm de altura. Possui 14 posições de distância na barra central.	08	523,88	4.191,04
12.	006.002.078	BOLA DE BASQUETEBOL 03 A 10 ANOS. Faixa Etária: de 03 a 10 anos , Câmara 6D, borracha de alta durabilidade e resistência à deformações Tamanho Oficial Peso Aproximado: 450 g Diâmetro 33cm Pressão Ideal: 8 a 9 lb. Acabamento - Colada	05	92,77	463,85
13.	006.001.812	BOLA DE BASQUETE 3X3- BOLA DE BASQUETE 3X3, APROVADO PELA FIBA. O produto contém airbility feita com borracha butilica, 8 gomos laminado pu construção matrizada sistema de forro multiaxial miolo removível 72 - 74 cm de circunferencia peso aproximadamente 570 a 580 gramas, miolo removível.	05	273,75	1.368,75
14.	006.001.838	BOLA BEACH TENNIS- KIT COM 3. Cor preto, ideal para crianças, adultos em iniciação ou para Beach tênis, feltro e borracha, peso da bola: entre 42 e 43 gramas.	20	66,25	1.325,00
15.	006.001.839	BOLA DE VINIL - KIT COM 10 BOLAS. Bola de vinil, kit com 10 bolas, medida 23 cm de diâmetro, 67 cm de circunferência. Leve, segura e adequada para uso, ideal para exercícios de coordenação motora, jogos coletivos.	06	70,35	422,10



16.	006.001.840	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO SUB 15. Feita de TPU, é ideal para jogadores que buscam qualidade e alto desempenho sem abrir mão da durabilidade, sua construção possui tecnologia de rotação que auxilia na precisão das finalizações e passes, garantindo rendimento exemplar para os seus jogos. Graças aos seus 6 Gomos de poliuretano termoplástico, proporciona resistência a rasgos, deformidades e água, para que as avarias da superfície não impeçam a sua partida de ter rendimento profissional, Indicado para: Grama Natural / Campo Descrição: Circunferência: 66 - 68 cm.	100	309,86	30.986,00
17.	006.001.841	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO SUB 9 KIT COM 3 BOLAS. Kit com 3 bolas tamanho N° 3, ideal para crianças até 9 anos, circunferência: 61 -64 cm, peso aproximado de 300-350 g, conforme padrão juvenil, revestimento em PU HIGH SOLID e câmara de borracha butílica com termofusão.	34	841,28	28.603,52
18.	006.001.842	BOLA LISA DE VINIL PEQUENA. Diâmetro: 16 cm, peso: cerca de 300g, formato: superfície completamente lisa, em vinil macio e com toque uniforme, uso infantil, ideal para exercícios de coordenação, equilíbrio e dança.	60	26,13	1.567,80
19.	006.001.112	BOLA DE FUTSAL ADULTO. Termotec PU Pró, gomos:11 gomos, Circunferência: 68,5-69,5cm, Peso do produto: 420-445g, câmara: NeoTec, miolo: Cápsula SIS.	30	323,24	9.697,20
20.	006.001.124	BOLA DE FUTSAL SUB 9. Tecnologia termo fusion Câmara airbility com válvula de silicone substituível e lubrificado extra macia e super resistente, peso: 260-290g, circunferencia:46cm, calibragem:7-9libras	30	181,58	5.447,40
21.	006.001.843	Bola de Futebol Futsal Max 500 TERM XXII. Nome: Bola de Futebol Futsal, indicado para: Dia a Dia, peso do produto: 400-440G, costura: Sem Costura, circunferência: 62-64CM, origem: nacional,	30	291,57	8.747,10
22.	006.001.844	BOLA DE FUTSAL SUB 15 Kagiva. Tamanho: oficial de sub 15/ adulto (circunferência 62-64 cm, peso 410-440 g), câmara: borracha butílica, substituível e lubrificada.	100	293,32	29.332,00
23.	006.001.845	BOLA FUTSAL SUB 9 Kagiva. Miolo: substituível e lubrificado, composição dos gomos: PU, colagem dos gomos: Termofusion (sem costura), câmara: Airvility, circunferência:	100	182,10	18.210,00



		62-64cm - Peso: 410-440g, absorção de Água: 0%, calibragem: 7-9 Libras, extra macia e super resistente, liga Paulista, origem: Nacional.			
24.	006.001.846	BOLA DE FUTSAL TAM 200. Revestimento em PVC e Tecnofusion, mantém o peso ideal mesmo em quadras molhadas, (gomos colados, sem costura) o que aumenta a durabilidade, peso e circunferência (62-64 cm/ 400-4440g).	20	178,15	3.563,00
25.	006.001.847	BOLA FUTSAL TAM 500. Dimensões e pesos: circunferência: 62-64 cm, tamanho 5 oficial para futsal adulto e sub 15, peso: entre 400-440g, conforme calibragem.	20	259,90	5.198,00
26.	006.002.075	BOLA DE HANDEBOL H1. Indicado para o público infantil, informações técnicas: Circunferência:50-52cm; Gomos: 32; Laminado: micropower; Camada interna: Evacel; Processo extra: dupla colagem; Miolo: capsula sis. obs: a bola pode vir com a calibragem alterada. Portanto, antes de utiliza-la, verifique e, e se necessário, regule.	70	173,22	12.125,40
27.	006.001.800	BOLA DE HANDEBOL H1L. Material pu ultra grip, circunferencia 49 a 51 cm, peso aproximado de 230 a 270 gramas, costura da câmara, câmara, airbilty, 32 gomos, miolo slip system removível e lubrificada bola oficial com chancela da confederação brasileira de handebol (cbhb) e aprovada pela federação internacional de handebol (ihf). Suécia.	30	278,62	8.358,60
28.	006.002.076	BOLA DE HANDEBOL H2. Material: PU, Composição: 100% poliuretano (PU), peso do produto: 325-375g, circunferência: 54-56cm.	70	185,12	12.958,40
29.	006.001.801	BOLA DE HANDEBOL H2L. Material pu ultra grip, circunferencia 54 a 56 cm, peso aproximado de 325 gramas, costurada, câmara airbilty 32 gomos miolo slip system e lubrificado, bola oficial com chancela da confederação brasileira de handebol (cbhb) a aprovada pela federação internacional de handebol (ihf) suecia.	30	269,75	8.092,50
30.	006.001.848	BOLA PARA HANDEBOL H3. Revestimento em PU macio e com excelente aderência, câmara de ar em látex com laminação têxtil, evita enchimento excessivo, minimiza perda de ar e proporciona melhor quique, material resistente, com ultra aderência em alto relevo, para controle otimizado durante o jogo, adequado para o uso de resina, bola profissional para jogos e treinos, com exclusivo	70	202,60	14.182,00



		painel de 32 gomos. Medidas: Tamanho 3, circunferência: 58-60 cm, peso: 425-475g.			
31.	006.001.802	BOLA DE HANDEBOL h3I. Material pu ultra grip, circunferencia 58 a 60cm, peso aproximado de 475 gramas, costurada câmara airbilty, 32 gomos, miolo slip system removível e lubrificado, bola oficial com chancela da confederação brasileira de handebol (cbhb) e aprovada pela federação internacional de handebol (ihf). Suecia.	30	264,80	7.940,40
32.	006.001.849	BOLA SUIÇA PILATES. Desenvolvida em PVC, possui superfície emborrachada para promover melhor aderência ao solo, Sistema anti estouro, Superfície antiderrapante, Dimensões aproximadas: 65 cm.	10	103,00	1.030,00
33.	006.001.780	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL DE QUADRA. Modelo V200W- Aprovada pela FIVB - Federação Internacional de Voleibol - é utilizada nos campeonatos mundiais, Olimpíadas e principais competições. É também a Bola oficial da CBV - Confederação Brasileira de Voleibol. Produzida em Sistema de Microfibra com tecnologia Double Dimple minimiza a resistência do ar e maximiza a precisão da bola, dando um maior controle ao jogador. Sua tecnologia Nano Ballon Silica previne a superfície da bola de se tornar escorregadia devido ao suor e sua superfície Super Composite Cover propicia um maior grip e uma maior sensação de aderência. 18 painéis aerodinâmicos Painel Microfibra, composição: Super Composite Cover, Tamanho 5 – oficial, circunferência: 65-67cm, Peso: 260-280g, laminada com uma tecnologia diferenciada para um melhor deslize e com tratamento antibactericida, calibragem: 4.27 - 4.62 psi.	60	933,14	55.988,40
34.	006.001.782	BOLA DE VOLEI DE PRAIA (239004435). Oficial tecnologia twinstlock, 100% a aprova d água, tamanho 5 oficial, peso 260 a 280 gramas, circunferencia 66 a 68cm, superfície em couro sintético high grad. Aprovada e chancelada pela fivb. Vxt30	50	684,42	34.221,00
35.	006.001.850	BOMBA DE AR CALIBRADORA. A Bomba acompanha mangueira embutida e duas agulhas removíveis para encher as bolas de diversos esportes ou até mesmo pneu de bicicleta. Destinado para os esportistas garantirem que seus equipamentos estejam na calibragem ideal, a bomba possui um mecanismo de inflar e libera o ar nos dois sentidos, tornando o enchimento mais rápido e eficiente. Benefícios: Agulha removível, calibra todos os tipos de bolas e pneu de bicicleta, execução rápida alguns diferenciais técnicos, a Bomba conta com a tecnologia Double Action	30	113,86	3.415,80



		inflando o equipamento nos dois sentidos e proporcionando um enchimento mais rápido.			
36.	006.001.851	BOTINHA PROTETOR DE PÉ - KICKBOXING OFICIAL. Par de Botinha Protetor de pé para Kickboxing- Protetor de pé profissional desenvolvido para Kickboxing entre outras modalidades de chutes de impacto. Essencial não só para praticar, mas também para competições, pois protege os dedos, calcanhar e a parte superior do pé, podendo ser usado em qualquer arte marcial. Material sintético e moldado em PU, ele tem dois elásticos internos para encaixe nos dedos e um elástico maior para prender em torno do pé. Este produto é adaptável, confortável e durável o que permite ter melhor desempenho durante a luta. Especificações técnicas: Peso: 470g, altura: 16 cm, comprimento: P= 28cm; M= 30cm; G= 32cm.	30	256,70	7.701,00
37.	006.001.852	BOX JUMP CROSSFIT. CAIXA CROSSFIT Kit de Caixa de Salto CrossFit Oficial Tamanho: 24" x 16" x 12" (Medidas Oficiais CrossFit) 60cm x 40cm x 30cm, fabricada em compensado resistente a umidade, possui um reforço interno no meio, além de todos os lados da box colados e parafusados parafusos, SEM BORRACHA.	02	450,00	900,00
38.	006.001.853	CANELEIRA KICKBOXING. O molde da Caneleira é anatômico no ajuste às pernas, dá a impressão de que o atleta sequer está vestindo uma. Leve, permite uma melhor compreensão e ajuste da força e potência dos chutes. Seu sistema de amortecimento em espuma de EVA em várias camadas protege totalmente ossos e articulações. O exterior dessa caneleira de Kickboxing é feito em PU (Sigla para Poliuretano), composto sintético alta elasticidade, resistência e durabilidade. Características técnicas: Construído em PPFlex "FLX 3.0", Fechamentos com duas tiras e ajuste com velcro, possui também mais uma tira de elástico próximo ao calcanhar e outra na sola do pé para mais firmeza. Interior em tecido Doppling 'l-comfort+', Reforço em neoprene entre a canela e o peito	30	185,00	5.550,00



		do pé, Enchimento interno de multicamadas de EVA feito à mão.			
39.	006.001.854	CINTO TRAÇÃO DUPLO EXERCÍCIOS FÍSICOS. O Cinto de Tração Duplo é um equipamento desenvolvido especificamente para atletas e pessoas que desejam melhorar sua performance física. Ele é projetado para auxiliar no ganho de força, hipertrofia muscular, resistência, condicionamento físico e prevenção de lesões. Feito com materiais resistentes, o cinto possui um elástico revestido em tecido, proporcionando conforto durante o uso. Sua estrutura conta com quatro borrachas ou elásticos reforçados, o que facilita o desempenho nos treinos e garante durabilidade e segurança. O cinto pode ser utilizado tanto individualmente como em dupla, sendo versátil para diversas modalidades esportivas. Ele é indicado para treinos funcionais e pode ser usado por atletas de alto rendimento. As características do produto incluem: Nome: Cinto de Tração Duplo; Material: Aço, Poliamida Neopreme, Poliéster, Polipropileno; Gênero: Unissex; Indicado: Para treinos; Tipos de Modalidades: Todas esportivas / Funcional; Origem: Nacional.	04	265,37	1.061,48
40.	006.001.451	COLCHONETES EM ESPUMA DE 1,00X0,90 COURO EM CORVIN PRETO 3MM. Ideal para academias, estúdio de treinamento funcional, o colchonete em espuma com revestimento em corvin oferece conforto, durabilidade e higienização. Dimensões: 1,00x0,90, espessura da espuma: 3mm- leve e fácil de transportar, material interno: espuma de alta qualidade, proporcionando conforto durante os exercícios, revestimento externo: couro sintético (corvin).	150	191,90	28.785,00



41.	006.001.855	COLETE CICLISMO SEM MANGAS REFLETIVO À PROVA DE VENTO. Tecido corta-vento, à prova d'água; Zíper completo, fácil de vestir e despir; Gola alta antiarranhão, tecido de dupla camada, detalhes em cores contrastantes; Duas faixas refletivas grossas no peito e nas costas; Grande malha na parte superior das costas, respirável e altamente elástica; Grande bolso traseiro com zíper, forrado com tecido corta-vento; Armazenamento, pode ser dobrado em uma bolsa; Bainha e punhos elásticos, ligeiramente elásticos; Logotipo refletivo no peito; Adequado para primavera, verão e outono.	30	168,22	5.046,50
42.	006.002.031	CONE TIPO CHAPÉU CHINES DE POLIETILENO. MEDINDO 14.6X22.3 (LXA)	200	7,16	1.432,00
43.	006.001.665	CONES DE TREINAMENTO DE AGILIDADE 24CM. CONE DE 24CM DE BORRACHA RESISTENTE PARA TREINAMENTOS.	200	10,42	2.084,00
44.	006.001.856	CONE DEMARCATÓRIO 5 NÍVEIS + BARREIRA. CONE: Altura aproximadamente: 23 cm, largura da base: 12,5 cm, material: polipropileno resistente, possuem furos laterais em 5 alturas diferentes para ajuste da barreira. Barreira: barreira desmontáveis, compostas por hastes plásticas leves e resistentes, comprimento médio: 90 cm, encaixe fácil nos furos dos cones (altura ajustável).	100	42,25	4.225,00
45.	006.001.577	CORDA DE PULAR DE 2,45MTS DE SISAL PARA TREINAMENTO. Corda de pular confeccionada em sisal natural, com 2,45 m, ideal para treinos funcionais, condicionamento físico, coordenação e resistência.	50	19,03	951,50
46.	006.001.857	CORDA GINÁSTICA RÍTMICA GR 2,20M. Ademais, a Corda Ginástica Rítmica GR 2,20m é um acessório indispensável para praticantes de ginástica rítmica, proporcionando diversão, desafio e desenvolvimento de habilidades. A corda é leve e flexível, permitindo movimentos fluidos e graciosos. Seu design ergonômico proporciona uma pegada confortável e segura, permitindo que você execute os mais variados movimentos e rotinas com confiança e precisão.	15	30,44	456,60
47.	006.001.858	CORDA GINÁSTICA RÍTMICA 3,20M. Corda 3,20m Ginástica Rítmica, Corda trançada com fios de polipropileno e enchimento em algodão,	15	36,99	554,85



		totalizando 10mm de diâmetro. Corda fabricada em conformidade com as normas da FIG. Indicação de Uso: Sua principal indicação, por estar dentro das conformidades da FIG, é o aparelho da Ginástica Rítmica para a categoria juvenil e adulto. Como a corda não possui peças em madeira, e é totalmente maleável pode ser utilizada como pula corda para atividades educativas, recreativas e de condicionamento físico.			
48.	006.001.859	CORDA 3,00M GINÁSTICA RÍTMICA. A Corda 3,00m Ginástica Rítmica, é o equipamento perfeito para quem busca aprimorar suas habilidades em ginástica rítmica. Com um comprimento de 3 metros, esta corda é ideal para ginastas de todas as idades e níveis de habilidades. Feita de polipropileno de alta qualidade, esta corda é durável e resistente, garantindo que você possa treinar com confiança. O modelo Corda 3,00m Ginástica Rítmica, é uma escolha popular entre os ginastas, conhecido por sua qualidade e desempenho confiável.	15	37,51	562,65
49.	006.001.860	CORDA NAVAL. A Corda naval é a escolha perfeita para treinos de alta intensidade, promovendo um excelente condicionamento cardiovascular e fortalecimento muscular. Seu design robusto e material de alta resistência garantem durabilidade, mesmo em ambientes de uso intenso, tornando-a uma adição essencial para academias. Com a Corda Naval, os usuários podem realizar uma variedade de exercícios dinâmicos, que ajudam a melhorar a resistência e a coordenação. É ideal para treinos funcionais e circuitos, proporcionando um desafio constante. Diferenciais: material resistente para uso prolongado, versatilidade em diferentes tipos de treino, facilidade de armazenamento e transporte.	02	407,12	814,24
50.	006.001.861	DARDO DE DURALUMÍNIO E AÇO 500G. São dardos produzidos com novos e diferenciados instrumentos, garantindo o peso e as dimensões limites permitidas pela IAAF, o que possibilita a obtenção das melhores marcas. Seu corpo é fabricado em duralumínio (liga metálica que não se confunde com o alumínio, pois é forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio) e permite aumentar a rigidez do dardo, proporcionando maior resistência e melhor quebra de ventos durante o voo. A empunhadura foi desenvolvida com fibras sintéticas e algodão. O dardo é o mais básico e menos rígido dos novos modelos. Desenhado especialmente para trazer um desempenho superior para atletas que atingem grandes marcas, mas que	02	828,12	1.656,24



		ainda possuem algumas imperfeições no lançamento. O modelo de 500 g é indicado para distâncias de aproximadamente 55 m.			
51.	006.001.862	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL. Disco inflável para exercícios é ideal tanto para aprimorar a condição física quanto para auxiliar na reabilitação corporal. Seja em atividades esportivas ou na fisioterapia, ele possibilita a realização de uma variedade de exercícios com diferentes graus de intensidade. Além disso, pode ser utilizado para massagear superfícies mais rígidas e serve como apoio para distribuir o peso de maneira equilibrada, reduzindo a tensão muscular. ESPECIFICAÇÕES: Dimensões: Diâmetro de 33cm; Material: Borracha (Produto Não Tóxico); Inclui Bomba Infladora Manual; Suporte até 200kg; Peso do Produto: 1kg.	10	120,06	1.200,60
52.	006.001.863	ELÁSTICO MULTINÍVEL. MATERIAL DURÁVEL - As faixas de resistência duráveis e de alta qualidade do kit são feitas de material de látex natural ecologicamente correto. A superfície é plana e lisa e mantém sua elasticidade mesmo após anos de alongamento repetido. USO MULTIFUNCIONAL - As faixas elásticas proporcionam um treinamento de força eficaz. Você pode usar as faixas móveis para exercitar os braços, as costas, os ombros, as pernas e os quadris ao mesmo tempo. São ótimas para alongamento corporal, levantamento de peso, treinamento de resistência, ioga e fisioterapia para ajudar a fortalecer ligamentos ou músculos rompidos. Tamanho: 2080mm*32mm*4.5mm.	08	48,70	389,60
53.	006.001.864	ESCADA DE AGILIDADE 4 METROS. A Escada de Agilidade 4 Metros é um equipamento é utilizado em diversas práticas esportivas e circuitos funcionais, seja na academia, no gramado, areia, superfícies sintéticas ou em quadras. O equipamento oferece treinos mais eficientes e dinâmicos que aprimoram a agilidade, equilíbrio, velocidade e coordenação motora utilizando a própria funcionalidade corporal. O equipamento possui uma base onde foi desenvolvida sob medidas, de forma que os níveis de resistência e fortalecimento sejam trabalhados de uma só vez, controlados de acordo com o ritmo, frequência e tempo dedicado para cada atividade exercida, melhorando cada vez mais o desempenho do atleta. Peso aproximado: 515 g, comprimento aproximado: 4m, composição: Plástico ABS.	50	112,96	5.648,00
54.	006.001.865	SPAGUETE FLUTUADOR BOIA KIT COM 15. 15 unidades de espaguete com 1.60 metros de comprimento, BRINDE=05 conector emenda	01	157,97	157,97



		para seu espagete ficar redondo ou bem maior, comprimento: 1,65m; Diâmetro: 6,5cm; Peso: 170g; Flutuabilidade: 85Kg.			
55.	006.001.866	ESTILETE GINÁSTICA RÍTMICA – 45CM. Estilete para Ginástica Rítmica. Seu cabeçote possui pistão fixo e gancho para fixar a fita. Acompanha empunhadura na cor preta que ajuda o(a) ginasta a ter mais estabilidade e conforto ao manusear o aparelho. Tamanho/Peso Estilete: 45cm – 29,5g 50cm – 31,8g Tamanho/Peso Estilete Oficial: 50cm – 33g 55cm – 38g Material: Corpo em fibra de vidro e cabeçote em ferro.	30	44,57	1.337,10
56.	006.001.874	FAIXA ELÁSTICA-KIT COM 3. Material: Elastômero termoplástico (TPE) Peso do produto: 200 Gramas; Esporte: Exercício e fitness; Estilo: Pull Up; Dimensões da embalagem: 13,6 x 10 x 4,5 cm; 200 g.	16	74,22	1.187,52
57.	006.001.875	KIT FAIXA ELÁSTICA 4 INTENSIDADE LEVE MÉDIO E EXTRA FORTE. Kit faixa elástica 4 Intensidade Leve Médio Forte e Extra Forte Elástico Exercício, Contém: 1 Leve - 1.3mm, 1 Médio - 2.2mm, 1 forte 3.2mm e 1 extra forte 4.4mm. Feitas de látex de alta resistência, garantem durabilidade e segurança durante os exercícios. Elas são práticas e fáceis de usar, até mesmo para auxiliar na execução de barra fixa, no caso do elástico forte e extra forte. Dimensões: Comprimento: 208 cm Espessura: 45 mm, tipo de Elástico: Resistência: Leve - (7 a 12 kgs), médio - (12 a 23 kgs), forte- (23 a 34 kgs), extra - (23 kgs a 49 kgs).	10	244,34	2.443,40
58.	006.001.868	FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA CETIM CORES LISAS 3M. Comprimento: 3 m; Largura: 5 cm; Fabricada em cetim; É dupla face; Usos recomendados: Treinos e Competição. Produto fabricado de acordo com as normas da FIG. Confeccionada em cetim, possui 5 cm de largura e ilhós em uma das extremidades para acoplar ao estilete. Disponível em uma variedade de cores vibrantes.	30	28,18	845,40
59.	006.001.869	FITA GINÁSTICA RÍTMICA CETIM CORES LISAS 4M. Confeccionada em cetim, com 5 cm de largura e ilhós em uma das extremidades	10	47,46	474,60



		para acoplar ao estilete. Disponível em diversas cores. Fabricado em conformidade com as normas da FIG. Comprimento: 4 m. Largura: 5 cm, unidades por kit: 1, fabricada em cetim, é dupla face, usos recomendados: Treinos e Competição.			
60.	006.001.870	FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA CETIM CORES LISAS 5M. Fita confeccionada em cetim, com 5 cm de largura e ilhós em uma das extremidades para acoplar ao estilete. Disponível em diversas cores. Fabricado em conformidade com as normas da FIG. Comprimento: 12.7 cm, largura: 5 cm, unidades por kit: 1, formato de venda: Unidade, fabricada em cetim, é dupla face, usos recomendados: Treinos e Competição.	10	52,20	522,00
61.	006.001.871	FAIXA DEMARCATÓRIA COM AMARELO. A Faixa Demarcatória é produzida com material durável, flexível, leve e fácil de limpar. Nas extremidades de cada fita, contém ilhós para passar os ganchos metálicos, que fixam as faixas ao chão, formando um retângulo. Acompanha os ganchos necessários para a montagem. Pode ser utilizada em quadras de areia ou grama. Especificações: Composição da faixa: Polipropileno, largura da faixa: 40 mm, 02 faixas de 6,10 metros cada, 02 faixas de 13,40 metros cada, 04 ganchos de fixação das fitas ao chão.	05	182,67	913,35
62.	006.001.876	KIT DE 5 FAIXA ELÁSTICA. Intensidades de resistência: 5-níveis, unidades por kit: 5, comprimento: 30cm, material: Látex Resistente.	10	119,97	1.199,70
63.	006.002.060	FITA DE MARCAÇÃO DE VOLEI DE PRAIA. MATERIAL PVC, DIMENSÕES 8X16 MTS, 4 PEÇAS 4 FIXADORES DE FERRO.	10	182,75	1.827,50
64.	006.001.877	KIT FITA DE MARCAÇÃO QUADRA VÔLEI. O kit possui ilhós nas extremidades, e no meio dos 18m com fita dupla, para não desfiar, ajudando assim na fixação e montagem da quadra. Além disso, possui 50mm de largura. 2 Fitas marcação: 9m, 2 Fitas Marcação: 18m, 6 Fixadores.	10	177,91	1.779,10
65.	006.001.878	BOLA MEDICINE BALL 1 KG. Constituído de borracha natural, as bolas medicine são fabricados com produtos não-tóxicos. Altura: 23,5cm; Largura: 23,5cm; Comprimento: 23,5cm; Peso: 1kg. Diâmetro 22cm	02	132,76	265,52
66.	006.001.879	BOLA MEDICINE BALL 2 KG. Constituído de borracha natural, as bolas medicine são	02	165,33	330,66



		fabricadas com produtos não-tóxicos. Altura: 23,5cm; Largura: 23,5cm; Comprimento: 23,5cm; Peso: 2kg. Diâmetro 22cm.			
67.	006.001.880	BOLA MEDICINE BALL 3 KG. Fabricada em borracha de alta qualidade, garante durabilidade e resistência durante o uso. Com um diâmetro de 22 cm. Peso: 3 kg, dimensões de 23,5 cm em todas as direções.	02	230,97	407,94
68.	006.001.881	OBSTÁCULO PARA TREINAMENTO COM 2 CONES DE 38CM COM FUROS E 1 HASTE 1M. Obstáculo de plástico para treinamento com 2 cones de 38cm com furos e 1 haste 1m Pista e Campo. Largura: 100 cm. Altura ajustável até 38 cm. Ideal para várias modalidades de treinamento físico, incluindo agilidade, pliometria etc. Fabricado de material plástico de alta resistência. Ajuste de altura através de vários pontos de encaixe nos cones (até 38 cm de altura). (Inclui dois cones de 38 cm de cores sortidas e um bastão de 100 cm).	10	79,00	790,00
69.	006.001.882	PAR HALTER 2 KG. O Halter Emborrachado é um produto indispensável. Ele é fabricado em ferro fundido, o que garante grande resistência e durabilidade ao produto, é revestido com borracha PVC que favorece uma pegada mais anatômica e aderência das mãos, além de proporciona uma maior facilidade no momento de realizar a limpeza da peça. Contém furação de 35mm que atende barras de 20mm até 35mm. Peso: 2kg-Total 4 Kg.	30	150,33	4.509,90
70.	006.001.883	PAR DE HALTERES 3KG. Material: Ferro Fundido coberto por uma camada emborrachada de PVC, Peso: 3 Kg cada (6kg total); Modelo do Halter: Sextavado; Quantidade: 2 un em 1 caixa; Dimensões Aproximadas: 28 X 12 X 6 cm cada.	30	146,02	4.380,60
71.	006.001.884	PAR DE MAÇA GINÁSTICA RÍTMICA CONECTÁVEL ADULTO 45,8CM. Pares de Maça para Ginástica Rítmica conectável padrão FIG. Elaborada com materiais para que tanto a resistência quanto a resposta ("quicada") do aparelho sejam mais eficazes. Maça adulta – 45,8cm e 156g. Maça adulta - Categorias Juvenil e Adulto (a partir de 13 anos).	10	159,35	1.593,50
72.	006.001.885	PARES DE MAÇA CONECTÁVEL GINÁSTICA RÍTMICA 40,3CM. Maça para Ginástica Rítmica conectável padrão FIG. Elaborada com materiais para que tanto a resistência quanto a resposta ("quicada") do aparelho sejam mais eficazes. Maça infantil - 40,3cm e 156g, material: cabeça feita em polipropileno e corpo em fortiprene. Maça	30	166,50	4.995,00



		infantil - Iniciação e Categoria Infantil (até 12 anos).			
73.	006.001.886	PARES PONTEIRA PARA GINÁSTICA RÍTMICA TRADICIONAL. Modelo: Rítmica Tradicional, Comprimento: 15 cm, material: Suplex de Poliamida, peso: 35 g. TAMANHOS: PP - 23 ao 27; P - 27 ao 31; M - 31 ao 36; G - 36 ao 38; GG - 38 ao 41.	250	43,20	10.800,00
74.	006.001.887	PELOTA DE COURO 250G PISTA E CAMPO. Pelota de couro para lançamentos 250 g aferida, feito de couro natural legítimo, produto aferido de excelente qualidade, peso de 250 g e diâmetro aproximado de 6,5 cm, dimensões: Formato esférico de aproximadamente 7,5 cm.	04	43,62	174,48
75.	006.001.888	PETECA DE BADMINTON DE NYLON 6 UNIDADES. Em matéria de qualidade, sua estrutura possui extensão de nylon fixa em base esférica de cortiça - elemento que conta com as grandes vantagens de mais durabilidade. Peso aproximado: 6g cada; Dimensões aproximadas: 6,5cm x 8,5cm; Tubo com 6 unidades.	05	77,30	386,50
76.	006.001.889	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA PROFISSIONAL. Largura: 23 cm, materiais: Poliestireno, Vinil, altura: 36 cm, Contém: prancheta; Jogo de Imãs Correspondentes à modalidade; Canetão que apaga a seco; Clips Para Levar Anotações.	15	188,56	2.828,40
77.	006.001.890	PROTETOR BUCAL PROFISSIONAL MOLDÁVEL COM ESTOJO. PROTETOR BUCAL PROFISSIONAL MOLDÁVEL COM ESTOJO: Fabricado com material não tóxico; Feito em Etil Vinil Acetato (E.V.A.); Acompanha estojo; Proteção Superior.	30	53,41	1.602,30
78.	006.001.891	REDE BADMINTON OFICIAL. Materiais oficiais de qualidade e durabilidade, confeccionada de acordo com as regras oficiais em vigor. Este modelo possui: 1 faixa de 4 cm de largura fabricadas em seda reforçada fixada a rede com costura dupla. Com corda de 4mm (PP) por dentro da faixa superior que utilizada para a amarrao junto aos postes e sustentação da rede. Com 3 ilhos de lato de acabamento niquelado (anti Ferrugem) em cada faixa lateral da rede. Cordas estirantes em cada ilhos para amarrao e posicionamento da rede. Medida: 0,76 metro de altura por 6,10 metros de comprimento, Malha: 1 x 1cm, 100% Polipropileno.	05	292,32	1.461,60
79.	006.001.892	REDE DE VÔLEI PERSONALIZADA EM NYLON FIO 2MM COM 4 FAIXAS. Material da Rede: Polietileno com tratamento anti-UV Fio 2mm; Malha da Rede: 10cm X 10cm; Com	10	838,30	8.383,00



		4 Faixas confeccionadas em lona; Medidas: 9,50m X 1,00m; Acompanha corda guia e Ilhoses para fixação; Tamanho da Embalagem: 25cm X 25cm X 35cm; Peso: 2,500 kg.			
80.	006.001.893	REDE DE VOLEI 9,5 X 1M PERSONALIZADA. Medida: 9,50m de comprimento x 1,00m de altura; Fio: 2,0mm com tratamento UV para maior resistência aos raios solares; Malha: 10x10 cm, proporcionando uma rede com alta performance para o esporte; Faixa Lateral: 25 cm; Faixa Superior e Inferior: 8 cm, garantindo maior resistência e durabilidade; Faixas Impermeáveis com Tratamento UV: Protege contra a ação do sol, evitando o apodrecimento da rede; Proteção UV na Rede: A rede é tratada para proteger contra danos causados pela exposição aos raios solares; Acompanha Corda para Amarração: Corda de 4mm de polipropileno incluída.	10	829,30	8.293,00
81.	006.001.894	PAR DE LUVA DE BOXE, MUAY THAI, KICKBOXING. Alto amortecimento e maior segurança; Lâminas de PU na área do pulso e palma que atuam suavizando o contato; Revestimento em material sintético; Preenchimento de Poliuretano de alta qualidade (Espuma Injetada); Tecido antibacteriano; Fechamento do punho em "Fixadores para tecido" reforçado na região do pulso para maior firmeza; Polegar conectado à luva.	30	201,74	6.052,60
82.	006.001.895	KIT DE BADMINTON (2 RAQUETES E 3 PETECAS). Composição das raquetes: aço, com cabo leve e resistente; Comprimento: cerca de 66 cm; Peso da raquete: aproximadamente 115g, ideal para faixa de 8 a 15 anos; Petecas: 3 unidades de NYLON com base em cortiça natural, cada um com peso aproximado de 6g; Dimensões da peteca: 6,5x6,5x8,5cm; Bolsa de transporte.	10	214,98	2.149,80
83.	006.001.896	KIT 2 RAQUETES BEACH TENNIS (INFANTIL/JUVENIL). Tamanho 6 a 14 anos - 45,5 cm; Tamanho da empunhadura: 4 3/8 inches; Material: Fibra de vidro, EVA Soft, Fibra de carbono; Componentes incluso: Raquete Beach Tênis, Overgrip, Capa de transporte e proteção; Dimensões do produto 45,5 x 20,5 x 0,1 cm; 900 g.	20	679,20	13.584,00
84.	006.001.897	SAPATILHA DE ATLETISMO PARA VELOCIDADE PREMIUM. Sapatilha de atletismo para velocidade premium. A CP-2 é uma sapatilha de altíssimo padrão para provas de alta velocidade. Calçado ideal para eventos rasos de 100, 200m e 400m. Também é ideal para as provas de 100/110/300/400 m com barreiras. Com design exclusivo que inclui o sistema de cabedal AP-fit para maior firmeza	30	375,29	11.258,70



		no pé; Especificação: Acompanha 2 jogos de pregos e 1 chave para sapatilha; Pregos/Pinos: 7 em cada pé; Peso: 190 gramas; Modelo: CP-2; Os dois conjuntos de prego são do tipo agulha e de 7mm.			
85.	006.001.898	TABELA DE BASQUETE. Inclui: tabela, aro e rede; Material da tabela: Polipropileno (HD polyethylene) com espessura de 3,2 cm (32 mm); dimensões: tabela-aproximadamente: 106x62x32 cm; diâmetro do aro: 45 cm (interior)/48 cm (exterior); Peso total: cerca de 9,4 kg; Fixação: acompanha kit com 6 ganchos, 6 cavilhas e 6 anilhas; Ajuste de altura: Via suporte opcional (até 3,05 m).	04	4.116,58	16.466,32
86.	006.001.899	KIT 10 TAPETES TATAMES EVA 1M X 1M X 30MM. Dimensões: cada peça mede 1mt x 1mt, formando uma áreas de 1m ² por peça. O kit de 10 peças formam uma área total de 10 m ² ; Espessura: 30 mm (3 cm), garantindo absorção de impacto ideal; Material: E.V.A. de alta qualidade, durável e resistente ao desgaste; Sistema de Encaixe: Bordas com encaixe perfeito, evitando deslizamentos e garantindo máxima segurança durante os exercícios; Impermeável e Fácil de Limpar: Pode ser higienizado com pano úmido ou lavado com água e sabão neutro.	05	1.792,48	8.962,40
87.	006.001.900	TREINADOR DE ATAQUE DE VÔLEI. O treinador de ataque de vôlei é feito de material de poliéster estável que garante uso a longo prazo, garantindo que você possa praticar por horas a fio sem rasgar; A faixa de resistência de vôlei de autotreinamento com uma alça ajustável de 76 cm a 89 cm/29,92 polegadas ,04 polegadas para atender às necessidades de diferentes usuários; Material: Poliéster; Correia ajustável: 76 cm-89 cm/29,92 polegadas-35,04 polegadas Fivela de metal: 3,6 cm x 7,3 cm/1,42 polegadas x 2,87 polegadas.	02	163,00	326,00
88.	006.001.901	BOLA DE FUTSAL. Esta bola de Futsal é oficialmente reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS) e certificada pela FIFA, garantindo qualidade e confiabilidade dentro dos padrões internacionais. Peso: 410-430g; Circunferência: 62,5-63,5cm; Gomos: 14; Laminado: PU PRO; Construção: Termotec; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Neotec; Miolo: Cápsula SIS; Processo Extra: Dupla Colagem. PU PRO: Elasticidade e Conforto. Alta resistência à abrasão, sem perder o conforto. Além de GRIP para maior controle; Termotec: Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso velocidade da bola. Proporciona maior	50	374,06	18.703,00



		durabilidade e alta performance; 6D: Precisão Total e Controle absoluto. Composto por 6 discos posicionados simetricamente, que deixam a bola mais esférica; Termofixo: Estabilidade. A câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial; Neotec: Maciez e Velocidade. Composto de amortecimento elástico de alta performance. Cápsula SIS: Possui miolo lubrificado e substituível, além de bico alongado que envolve a agulha impedindo que perfure a câmara de ar; Dupla Colagem: Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo.			
89.	006.001.902	KIT BOMBA DE AR + CALIBRADOR CANETA. Material de Qualidade Superior: Fabricada em acrílico translúcido resistente, a Bomba é sinônimo de durabilidade e resistência. Sua estrutura robusta garante um desempenho consistente mesmo em condições exigentes. Agulha e Mangueira Removíveis: Equipada com agulha e mangueira removíveis, esta bomba oferece flexibilidade e conveniência durante o processo de enchimento. Bomba Dupla Ação: A tecnologia Double Action incorporada permite um enchimento rápido e eficiente nos dois sentidos. Seja inflando bolas esportivas ou pneus de bicicleta, você desfrutará de um processo mais rápido e eficaz, economizando tempo e esforço.	20	41,25	825,00
90.	006.001.903	CALIBRADOR DIGITAL. O calibrador, acompanha duas agulhas de alta qualidade e afere a pressão em todos os tipos de bolas e modalidades. Dispõe de um moderno visor digital que oferece maior precisão e efetividade a calibragem da bola. Benefícios: Calibrador Digital; Fácil utilização. Precisão; Qualidade acima da média Versatilidade. CARACTERÍSTICAS: CALIBRADOR PARA TODOS OS TIPOS DE BOLAS; ACOMPANHA 2 AGULHAS; Tamanho do produto: único.	10	191,99	1.919,00
91.	006.001.054	REDE DE FUTSAL MEDIDAS OFICIAIS FIO 4 SEDA. Par de rede de futsal- Fio 4mm Seda Futebol Salão UV conta com malha confeccionada com nós cerrados, o que proporciona na prática mais resistência às redes, evitando que as malhas aumentam seus tamanhos originais, oferecendo maior poder de retenção. Possui 3,20 m de comprimento por 2,10 m de altura. Possui malha 12x12cm e fio 4mm. Conta com resistência para malha 76,10 kg. Tem tratamento ultravioleta, que evita a degradação dos polímeros ocasionada por intempéries.	10	752,40	7.524,00
92.	006.002.045	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO STANDARD. Par rede de futebol- fio 4,0 de	10	975,88	9.759,80



		nylon de alta resistencia, malha 15 tamanho: (lxa) 7,50x2,50, lateral: superior, 50- inferior 2,00 m.			
93.	006.002.050	REDE DE FUTEBOL SOCIETY STANDAR 6M. Par de rede de futebol-fio 3,0 de nylon de alta resistencia, malha 14 tamanho: (lxa) 6,20x2,30, lateral: superior, 50- inferior: 1,50 m.	10	808,12	8.081,20
94.	006.001.904	STEP 60X30X15CM. Produzido com materiais de alta qualidade, possui uma superfície antiderrapante que proporciona estabilidade em treinos de alta intensidade, garantindo segurança em cada movimento. A base firme evita deslizamentos, permitindo que você se concentre apenas no exercício, sem preocupações. Com um design compacto, é fácil de transportar e armazenar, além disso, seu material facilita a higienização, garantindo praticidade no dia a dia. Especificações Técnicas: Modelo: Steps EVA para Academia; Quantidade de Steps: 1 unidade; Altura: 15 cm; Comprimento: 60 cm; Largura: 30 cm; Superfície Antiderrapante: Sim; Quantidade de Módulos: 1.	100	187,45	18.745,00
95.	006.001.905	SACO PARA BOLAS. Essa bolsa de malha EXTRA GRANDE tem capacidade para 25 bolas de futebol/basquetebol para adultos; Projetada para resistir às condições adversas do campo, essa bolsa é feita de poliéster 600D de nível.	50	59,72	2.986,00
96.	039.001.122	CONES SINALIZADORES 75 CM. PVC Rígido; Altura: 75 cm; Peso aproximado: 510 g.	100	51,87	5.187,00
97.	006.001.906	SUORTE DE REDE DE BADMINTON 4M. Conjunto De Rede De Badminton Rede Esportiva Fácil De Montar Para Jogos De Praia Ao Ar Livre 4 Metros; Leve e durável: este conjunto de rede de badminton dobrável é feito de rede de nylon e suporte de PP, em forma de triângulo invertido, forte estabilidade, não cai ou flutua e garante uma longa vida útil. Rede esportiva: esta é uma rede esportiva perfeita para badminton, vôlei e pickleball, tênis, adequada para uso interno e externo. Configuração fácil: sem necessidade de estacas ou ferramentas adicionais, pode ser facilmente configurado e desmontado em alguns minutos, configuração rápida em minutos simplesmente inserindo 2 pólos no orifício lateral da base. Fácil de transportar: o tamanho do pacote é de cerca de 70 cm x 33 cm x 14 cm/27,56 polegadas x 12,99 polegadas x 5,51 polegadas. Com seu estojo de transporte grande e conveniente, você pode levar a diversão para qualquer lugar. Multiuso: esta rede de badminton portátil é ótima para crianças, adultos, festas. Especificações: Material: PP, Nylon. Carta do tamanho: 3 metros: largura após a instalação 2,9 m/114,17	05	2.647,50	2.647,50



		polegadas, altura 1,55 m/61,02 polegadas, base de armazenamento 70 cm x 33 cm x 14 cm/27,56 polegadas x 12,99 polegadas x 5,51 polegadas; 5 metros: após a instalação largura 4m/157,48 polegadas, altura 1,55m/61,02 polegadas, base de armazenamento 70cm x 33cm x 14cm/27,56 polegadas x 12,99 polegadas x 5,51 polegadas.			
--	--	---	--	--	--

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.

Não será exigida amostra.

5.2 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia contratual.

5.4 VISITA TÉCNICA

Não será exigida.

5.5 SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- k) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- l) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando



pela segurança e pela saúde dos usuários;

m) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

5.6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DA ENTREGA

- As entregas deverão ser realizadas **de forma parcelada**, conforme a necessidade e solicitação da Administração, durante a vigência do contrato/ata de registro de preços;
- Os produtos deverão ser entregues **novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas** constantes no Anexo I;
- O prazo máximo para entrega, após a emissão da **Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento**, será de até **5 (cinco) dias corridos**, salvo disposição diversa prevista no edital;
- A entrega deverá ser acompanhada da respectiva **nota fiscal**, em nome do órgão contratante;
- Não serão aceitos produtos com defeitos, avarias, prazo de validade vencido (quando aplicável) ou em desacordo com o objeto contratado, cabendo ao fornecedor providenciar a **substituição imediata** sem ônus para a Administração.

1.2 LOCAL DE ENTREGA E HORA

- **Local de entrega:** Fundação Municipal de Esporte – SETESC, situado à Rua Trajano Roberto Ferreira, nº 345, Bairro São Bento, Sidrolândia/MS, ou em outro endereço indicado oficialmente pela Administração.
- **Horário de recebimento:** De segunda a sexta-feira, das **07h00 às 11h00** e das **13h00 às 17h00**, exceto feriados municipais, estaduais e federais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,



que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição e das sanções, entre outros.

7.4 A fiscalização da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelo seu respectivo substituto – Lei nº 14.133/21, art. 117, caput.

Fica designado como fiscal de contrato, o(a) Sr. Catiane Soares da Motta, matrícula 1015-1, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal 14.133/2021

Fica designado como gestor de contrato, o(a) Sr. Lucas da Cruz, matrícula 23670 Secretário(a) Municipal Adjunto de Juventude, Esporte e Lazer.

7.5 DO GESTOR DO CONTRATO

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se



enquadram no inciso anterior.

7.6 DO FISCAL DO CONTRATO

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- **Recebimento provisório:** pelo responsável da Administração, para efeito de verificação da conformidade do material/serviço com as especificações contratuais;
- **Recebimento definitivo:** após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelo servidor designado, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

Produtos em desacordo com as especificações deverão ser substituídos, às expensas da contratada, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição



de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 DA LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa observará o art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e será efetuada após a comprovação da entrega dos bens/execução dos serviços, em conformidade com o contrato e mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica** acompanhada do atesto pelo fiscal designado.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades (quando se tratar de prestação de serviços) e das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

8.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

8.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma **integral**, após a liquidação correspondente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Caso o valor efetivamente gasto em alguma etapa seja inferior ao valor previsto no contrato, o saldo remanescente relativo a essa etapa será **anulado**, sem possibilidade de sua utilização futura, promovendo a economicidade e a correta aplicação dos recursos públicos.

Os pagamentos seguirão os prazos legais e serão realizados mediante transferência bancária para conta indicada pela Federação de Atletismo do Mato Grosso do Sul – FAMS, conforme dados constantes na documentação fiscal apresentada.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida



Lei Complementar.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto nos arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como referência:

- Pesquisas de preços realizadas no **Painel de Preços do Governo Federal**;
- Consultas a fornecedores do ramo;
- Valores praticados em **contratações anteriores da Administração Pública**;
- Levantamento de mercado feito pela unidade demandante.

Após a análise das cotações obtidas, foi apurado o seguinte:

- Cotação 1: **R\$ 684.897,10**
- Cotação 2: **R\$ 600.327,40**
- Cotação 3: **R\$ 697.799,96**

A média aritmética simples entre os valores levantados resulta em:

R\$ 661.008,15 (seiscentos e sessenta e um mil, oito reais e quinze centavos).

Este valor servirá como **estimativa para a contratação** e como parâmetro de aceitabilidade para a futura licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação deste termo correrão a conta do programa de trabalho do orçamento:

FONTE DE RECURSOS		
Funcional programática: 27.812.1101.2287		
Fonte de recurso	Material de Consumo	Ficha
1.500.0000	3.3.90.30.00	657

E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, em atendimento ao disposto no art. 28, inciso II, e art. 6º, inciso LV, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado o **critério de julgamento de menor preço por item**.

Este critério garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando economicidade, transparência e isonomia entre os participantes.

11.2 FORMA DE FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecimento deverá ser realizado **conforme a demanda da Administração**, atendendo ao



cronograma estabelecido pela unidade requisitante. O prazo máximo para entrega será de **05 (cinco) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

11.3 DAS EXIGÊNCIAS

Como a modalidade é **pregão eletrônico**, o contratado será uma entidade específica, e as exigências devem ser compatíveis com a natureza jurídica da organização.

Habilitação Jurídica:

- Se for uma **sociedade empresária ou limitada**, exigir **contrato social e suas alterações**.
- Se for uma **associação esportiva ou entidade sem fins lucrativos**, exigir **estatuto social e ata de eleição da diretoria registrada**.

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- **CNPJ ativo** e prova de regularidade fiscal na Receita Federal.
- **Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais**.
- **Certidão negativa do FGTS e Justiça do Trabalho**.

Qualificação Econômico-Financeira:

- **Certidão negativa de falência**.
- **Balanço patrimonial dos últimos dois anos** ou, no caso de entidade sem fins lucrativos, demonstrativo financeiro equivalente.

12. OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações da **contratada**:

1. Cumprir fielmente as condições e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
2. Executar o fornecimento/serviço em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
3. Garantir a qualidade, procedência e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos;
4. Substituir, por sua conta e risco, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou que apresente defeitos;
5. Comunicar à contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do contrato;
6. Cumprir as normas ambientais, sanitárias e administrativas pertinentes ao evento;
7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados durante a execução dos serviços;
8. Manter sigilo sobre informações confidenciais obtidas durante a execução do contrato;
9. Zelar pela boa imagem e respeito às normas da contratante durante a realização do evento.
10. Elaborar e entregar relatório técnico final à Fundação Municipal de Esporte — Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, comprovando a realização integral dos serviços prestados.
11. Manter durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação.
12. Cumprir todas as normas de segurança, boas práticas esportivas e disposições legais aplicáveis, responsabilizando-se por quaisquer danos causados em decorrência da execução dos serviços.



O descumprimento de quaisquer dessas obrigações poderá acarretar sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021** e no contrato firmado entre as partes.

12.2. São obrigações da **contratante**:

A **Fundação de Esporte - SETESC**, na qualidade de contratante, assume as seguintes obrigações:

1. Fornecer todas as informações necessárias para execução do objeto contratado;
2. Efetuar a fiscalização do cumprimento do contrato, por meio de servidor designado, comunicando formalmente o contratado em caso de irregularidades;
3. Promover os pagamentos devidos ao contratado, conforme condições e prazos estabelecidos no contrato;
4. Receber e conferir os itens entregues, recusando aqueles que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;
5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, sempre que necessários à execução do objeto;
6. Cumprir as obrigações administrativas e legais pertinentes, assegurando condições para a boa execução do contrato;
7. Notificar o contratado formalmente sobre quaisquer falhas, defeitos ou descumprimento contratual, fixando prazos para correção;
8. Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

O não cumprimento dessas obrigações pode acarretar responsabilização administrativa e legal nos termos da legislação vigente.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3270/2025

MODELO DE PROPOSTA	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade	/ Estado:
Fone:	/ E-mail:
À Equipe de Pregão:	
Edital do Pregão eletrônico SRP Nº. 72/2025	

Senhor(a) Pregoeiro(a), nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER / FUNDAÇÃO DE ES-PORTE – SETESC

Item	Descrição do item	UN	Qtd	Vr Unit	Vr total	Marca
1						
2						

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 72/2025** e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sidrolândia-MS, ____ de _____ de 2025.

NOME:

RG: _____/SSP/_____/CPF: _____

Cargo na Empresa: _____

Carimbo do CNPJ _____



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3270/2025

_____ (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (informar o número do CNPJ), com sede à _____, Nº _____, Município _____ - _____ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 72/2025**:

1º) que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a sua habilitação para participar do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 72/2025**, não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento;

2º) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006;

3º) que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, artigo 3º da referida Lei.

4º) que declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5º) que declara para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 34/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

7º) que **declara**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS.

8º) que declara para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 72/2025**, não ter recebido do Município de Sidrolândia-MS, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

9º) que caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no "SISTEMA E-CJUR" do Tribunal de Contas do



Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021

10º) para os devidos fins que caso seja vencedora do **Pregão Eletrônico nº 72/2025, Processo Administrativo nº 2702/2025**, indicarei como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

NOME COMPLETO:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3270/2025

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____(informar o número do CNPJ), com sede à _____, N° _____, Município _____ - _____(endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____(nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____(informar) e no RG nº _____(informar), declara para os devidos fins e sob as penas da lei, em referência ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 72/2025** (informar), que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação.

Declara ainda que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou influenciada por qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

Da mesma forma, declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, quanto a participar ou não da mesma.

Por fim, declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la, se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

_____(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(razão social)
CNPJ: _____



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxxx/2025
PROCESSO Nº xxxxx/202x

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE....., Sr., portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº xxxx/202x**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o(a) Sr(a) _____, CPF _____, Endereço _____, e-mail _____, Telefone _____, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), por intermédio do Sr. _____, CPF N: _____.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Quant	Unidade	Valor Un	Vr Total

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de(nome do órgão)....

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: _____
Secretário Municipal.....

Pela empresa adjudicatária: _____
Representante legal da empresa



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/202x
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3270/2025

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, neste ato representada pela Secretária Municipal de ____, o senhor ____, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº ____, residente e domiciliada à Rua ____, Centro, no Município de SIDROLÂNDIA-MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade tipo RG nº _____, emitida pela ____/____, e do CPF nº _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Eletrônico Nº 72/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o(a) Sr(a) _____, CPF _____, Endereço _____, e-mail _____, Telefone _____, que responderá por toda e qualquer situação relativa a este Contrato.

DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Maria Toribia Olazar Sanches, Secretária Municipal de Assistência Social, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº ____/2025**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 40/2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas e pelas leis:

Lei Federal nº 14.133/93 e alterações;
Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
Lei Complementar nº 123/2006
Lei Complementar nº 147/2014;
Decreto Municipal nº 108/2023
Decreto Municipal nº 089/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES COMPLETOS PARA OS INTEGRANTES DO PROJETO BOMBEIROS DO AMANHÃ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI): Dá-se a



este contrato o valor global de R\$ (_____).

Tabela itens

2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2 Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e **Decreto Municipal nº 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

2.3 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

2.4 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

2.4.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

2.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

2.4.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

2.4.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

6.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

6.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

6.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.



6.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

6.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.7 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.8.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.9 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

6.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



6.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.14 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.15 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

6.17 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.18 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

6.19 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.20 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

6.21 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 20 dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

6.22 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.23 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.24 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.25 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

6.26 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

6.27 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

7.9 Cientificar a procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL
SIDROLÂNDIA

EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

CNPJ/MS-03.501.574/0001-31

PÁG:

RÚBRICA:



7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 20 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que



tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



8.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.22 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.23 Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.24 Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.25 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.26 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.26.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, § 1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

8.26.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do Contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o prazo fixado em Contrato;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 3,00% a 5,00% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 1,50% a 2,50% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 2,00% a 3,00% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 2,00% a 3,00% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1,00% a 2,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

10.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.



10.7 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

10.8 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.9 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

10.9.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

10.9.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.10 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10.11 O contratante poderá ainda:

10.11.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

10.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

10.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria de XXXXXXXXXX		
Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Material de Consumo: XXXXXXXX	Fonte: XXXXXX	Ficha:XXX

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Sidrolândia-MS, ____ de _____ de _____.

Secretária Municipal.....

CONTRATADA



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

a) encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:

- ☐ Microempreendedor Individual (MEI); ou
☐ Microempresa (ME); ou
☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP).

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome completo
Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
Assinatura do Contador ou Técnico Contábil